



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSE MILESI, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ARIA FISCAL E TRIBUTARIA PARA LEVANTAMENTOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS DO IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN E EM DIVIDAS ATIVAS, IPTUS- IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, ITBI - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, E EM DIVIDAS ATIVAS E TAXAS DE EMPRESAS PRIVADAS E ESTADUAIS QUE PRESTARAM NOS ÚLTIMOS 05 ANOS PRESTAM E IRÃO PRESTAR SERVIÇOS NA MUNICIPALIDADE DE ITUPIRANGA-PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa FISCON-FISCALIZAÇÃO E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA




JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com FISCON-FISCALIZAÇÃO E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-ME, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ITUPIRANGA - PA, 02 de Fevereiro de 2018


FRANCISCO DA SILVA LIMA
Comissão de Licitação
Presidente
Francisco da Silva Lima
Presidente
Comissão Permanente
Portaria nº 010/2018